

RESOLUÇÃO Nº 5221, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
Delega competência para a prática de ordenação de despesas no âmbito da Unidade Orçamentária 1911 - EGE Secretaria de Estado de Fazenda - Encargos Diversos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, e no Decreto nº 47.348, de 24 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada aos titulares das unidades administrativas relacionadas no Anexo desta Resolução a competência para a prática dos atos de ordenação de despesas no âmbito da Unidade Orçamentária 1911 - EGE Secretaria de Estado de Fazenda - Encargos Diversos, a que se refere o Anexo III da Resolução nº 5.076, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Incumbem às unidades executoras da Unidade Orçamentária 1911 - EGE Secretaria de Estado de Fazenda - Encargos Diversos a programação e a execução orçamentária e financeira de sua respectiva área, e, ao ordenador de despesas, a apuração da responsabilidade pelos encargos financeiros, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996.

§ 1º - O ordenador de despesas científicará a Superintendência Central de Administração Financeira - SCAF - da conclusão da apuração de responsabilidade, apresentando a comprovação do ressarcimento do valor correspondente, quando os encargos forem devidos.

§ 2º - Se não for apresentada a comprovação do ressarcimento dos encargos financeiros, quando devidos, a SCAF promoverá o registro dos referidos encargos em "Diversos Responsáveis" na pessoa do titular da respectiva unidade administrativa, nos termos do § 2º do art. 12 do Decreto nº 37.924, de 1996.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 28 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5221, de 28 de dezembro de 2018)

Unidade Orçamentária 1911 - EGE Secretaria de Estado de Fazenda - Encargos Diversos		
Unidade Executora	Unidade Administrativa	
1910026	SEF-EGE Tesouro Estadual	Subsecretaria do Tesouro Estadual
		Superintendência Central de Administração Financeira
		Diretoria Central de Programação Financeira
		Diretoria Central de Operações Financeiras
1910020	EGE SEF Pensões Especiais	Subsecretaria de Gestão da Despesa de Pessoal
		Superintendência Central de Processamento do Pagamento de Pessoal
		Superintendência Central de Normatização e Orientação do Pagamento de Pessoal
1910023	Ativos - SEF	Superintendência Central de Governança de Ativos
		Diretoria Central de Gestão de Ativos
1910029	SEF - EGE/SCCG	Superintendência Central de Contabilidade Governamental
		Diretoria Central de Contabilidade Governamental
		Diretoria Central de Normas e Capacitação
		Diretoria Central de Análise e Informações Contábeis
		Diretoria Central de Gestão de Sistemas
1910031	SEF - EGE/EXT. Fundos Estaduais	Superintendência Central de Administração Financeira
1910106	EGE-SEF/Gabinete	Gabinete SEF
		Subsecretaria do Tesouro Estadual
1910107	EGE-Administração Pessoal	Subsecretaria de Gestão da Despesa de Pessoal
		Superintendência Central de Processamento do Pagamento de Pessoal
		Superintendência Central de Normatização e Orientação do Pagamento de Pessoal
1910108	EGE SEF/SUP Tecnologia e Informação	Superintendência de Tecnologia e Informação
		Diretoria de Governança Tecnológica
		Diretoria de Soluções Tecnológicas
		Diretoria de Infraestrutura e Operações
		Diretoria de Inteligência Analítica
1910109	SDE Contratos Prestação de Serviços	Subsecretaria de Gestão da Despesa de Pessoal
		Superintendência Central de Processamento do Pagamento de Pessoal
		Núcleo Central de Estatística e Diagnóstico da Despesa de Pessoal

28 1180321 - 1

RESOLUÇÃO Nº 5222, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece os Quadros Específicos de Cargos de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Gestor Fazendário, Analista Fazendário de Administração e Finanças e de Técnico Fazendário de Administração e Finanças das unidades administrativas que compõem a estrutura complementar das Superintendências Regionais e unidades da Capital da Secretaria de Estado de Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual de Minas Gerais e o inciso IV do art. 36 da Lei Estadual nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução nº 3.717, de 18 de novembro de 2005, e considerando a redução do quantitativo de cargos de provimento efetivo das carreiras da Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, decorrente da extinção de cargos de que trata o art. 116 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os Quadros Específicos de Cargos - QEC - das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF), relativos às carreiras de Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE - e de Gestor Fazendário - GEFAZ -, pertencentes ao Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, e das carreiras de Analista Fazendário de Administração e Finanças - AFAZ - e de Técnico Fazendário de Administração e Finanças - TFAZ -, bem como relativos aos quantitativos de funções públicas não efetivadas e efetivadas como AFAZ e TFAZ existentes na SEF, distribuídos na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Fica vedada a classificação de servidor em unidade administrativa em que não haja QEC.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução nº 5.156, de 12 de julho de 2018.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 28 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5.222, de 28 de dezembro de 2018)

UNIDADE	AFRE	GEFAZ	AFAZ		TFAZ	
			EFETIVO	FUNC. PUBLICA EFETIVADA	EFETIVO	FUNC. PUBLICA EFETIVADA
SRF II/BELO HORIZONTE						
AF/BH-1	0	92	2	0	40	4
AF/BH-2	0	30	1	0	9	3
AF/BH-3	0	11	2	0	9	1
AF/CONSELHEIRO LAFAIETE	0	3	2	0	8	0
AF/OURO PRETO	0	4	0	0	5	0
AF/PEDRO LEOPOLDO	0	3	1	0	3	1
AF/SANTA LUZIA	0	3	1	0	4	2
AF/CONGONHAS	0	1	0	0	4	0
AF/LAGOA SANTA	0	1	0	0	3	1
AF/MATOZINHOS	0	2	1	0	0	0
AF/NOVA LIMA	0	4	0	0	0	1
AF/RIBEIRAO DAS NEVES	0	1	0	0	1	0
AF/SABARA	0	2	0	0	1	2
AF/VESPASIANO	0	2	0	0	2	0
DF/BH-1	88	1	0	0	2	0
DF/BH-2	89	2	0	0	1	0
DF/BH-3	60	3	0	0	1	1
DF/BH-4	80	2	0	0	2	0
DFT/BELO HORIZONTE	115	23	0	0	1	0
DFT/COMERCIO EXTERIOR	2	0	0	0	0	0
GABINETE	0	4	0	0	1	0
TOTAL	434	194	10	0	97	16
SRF II/CONTAGEM						
AF/BETIM	0	12	1	1	13	0
AF/CONTAGEM - 1º NÍVEL	0	39	1	0	12	3
AF/CONTAGEM - 2º NÍVEL	0	1	0	0	8	0
AF/CURVELO	0	14	0	0	8	0
AF/SETE LAGOAS	0	15	3	0	14	0
AF/IBIRITE	0	2	0	0	0	0
AF/MATEUS LEME	0	0	0	0	1	0
DE/BETIM	31	4	0	0	1	0
DE/CONTAGEM	67	4	0	0	0	0
DE/SETE LAGOAS	17	5	0	0	0	0
DFT/CONTAGEM	29	10	0	0	0	0
GABINETE	0	0	0	0	0	0
TOTAL	144	106	5	1	57	3
SRF I/DIVINOPOLIS						
AF/DIVINOPOLIS	0	25	2	0	6	2
AF/FORMIGA	0	3	1	0	1	0
AF/ITAUNA	0	4	0	0	3	0
AF/NOVA SERRANA	0	3	1	0	0	0
AF/PARA DE MINAS	0	5	0	0	4	1
AF/ABAETE	0	1	0	0	4	1
AF/ARCOS	0	2	0	0	4	0
AF/BOM DESPACHO	0	3	1	0	3	0
AF/CLAUDIO	0	0	1	0	1	0
AF/LAGOA DA PRATA	0	1	0	0	1	1
AF/OLIVEIRA	0	2	2	0	5	0
AF/PITANGUI	0	0	0	0	2	0

AF/SANTO ANTONIO DO MONTE	0	1	0	0	1	0
DF/DIVINOPOLIS	56	12	0	0	0	0
GABINETE	0	3	0	0	0	0
TOTAL	56	65	8	0	35	5
SRF I/GOVERNADOR VALADARES						
AF/AIMORES	0	2	0	0	0	0
AF/ALMENARA	0	3	0	0	8	0
AF/GOVERNADOR VALADARES	0	27	0	1	5	2
AF/NANUQUE	0	2	0	0	3	0
AF/PEDRA AZUL	0	2	0	0	2	0
AF//TEOFILO OTONI	0	16	0	0	5	1
AF/AGUAS FORMOSAS	0	1	1	0	0	0
AF/ARACUAI	0	0	0	0	3	0
AF/CONSELHEIRO PENA	0	1	0	0	0	0
AF/ITAMBACURI	0	2	0	0	2	0
AF/ITAOBIM	0	0	0	0	0	0
AF/MANTENA	0	3	0	0	0	0
AF/RESPLENDOR	0	0	0	0	3	0
DFT//TEOFILO OTONI	25	9	0	0	0	0
DF/GOVERNADOR VALADARES	25	7	0	0	0	0
GABINETE	0	0	0	0	0	0
TOTAL	50	75	1	1	31	3
SRF I/IPATINGA						
AF/CARATINGA	0	7	3	0	3	0
AF/IPATINGA	0	23	0	0	22	1
AF/ITABIRA	0	1	0	0	3	0
AF/JOAO MONLEVADE	0	7	0	0	7	0
AF/MANHUACU	0	7	0	0	7	0
AF/PONTE NOVA	0	3	2	0	8	0
AF/BARAO DE COCAIS	0	0	1	0	0	0
AF/CORONEL FABRICIANO	0	2	0	0	1	1
AF/GUANHAES	0	2	0	0	2	0
AF/INHAPIM	0	1	1	0	2	0
AF/MANHUMIRIM	0	0	0	0	2	0
AF/MUTUM	0	0	0	0	0	0
AF/RIO CASCA	0	5	0	0	5	0
AF/TIMOTEO	0	4	0	0	2	0
DF/IPATINGA	35	4	0	0	0	0
DFT/MANHUACU	21	5	0	0	0	0
GABINETE	0	0	0	0	0	0
TOTAL	56	71	7	0	64	2
SRF I/JUIZ DE FORA						
AF/JUIZ DE FORA	0	39	2	0	8	3
AF/ALEM PARAIBA	0	2	1	0	1	0
AF/BARBACENA	0	6	1	0	6	0
AF/CARANGOLA	0	2	0	0	3	0
AF/CATAGUASES	0	1	1	0	5	0
AF/LEOPOLDINA	0	3	1	0	1	0
AF/MURIAE	0	4	1	0	3	0
AF/SÃO JOAO DEL REI	0	5	4	0	3	0
AF/UBA	0	7	3	0	4	0
AF/VICOSA	0	2	0	0	3	1
AF/ANDRELANDIA	0	1	0	0	3	0
AF/BICAS	0	0	0	0	3	0
AF/RIO POMBA	0	2	0	0	0	0
AF/SANTOS DUMONT	0	0	0	0	0	0
AF/SÃO JOAO NEPOMUCENO	0	1	0	0	2	0
AF/VISCONDE DO RIO BRANCO	0	2	0	0	2	0
DF/BARBACENA	15	4	0	0	0	0
DF/JUIZ DE FORA	81	7	0	0	0	0
DF/UBA	21	5	0	0	0	0
DFT/JUIZ DE FORA	56	13	0	0	0	0
DFT/MURIAE	20	2	0	0	0	0
GABINETE	0	0	0	0	2	0
TOTAL	193	108	14	0	49	4
SRF I/MONTES CLAROS						
AF/JANAUBA	0	4	0	0	2	0
AF/MONTES CLAROS	0	40	4	1	9	2
AF/PIRAPORA	0	11	0	0	2	1
AF/BOCAIUVA	0	1	0	0	0	0
AF/BRASILIA DE MINAS	0	1	0	0	0	0
AF/DIAMANTINA	0	2	0	0	12	0
AF/ESPINOSA	0	0	0	0	0	0
AF/FRANCISCO SA	0	0	0	0	2	0
AF/JANUARIA	0	0	0	0	3	0
AF/MANGA	0	0	0	0	0	0
AF/SALINAS	0	0	0	0	2	0
AF/SÃO FRANCISCO	0	1	0	0	0	0
AF/TAIOBEIRAS	0	0	0	0	2	0
AF/VARZEA DA PALMA	0	0	0	0	3	0
DF/MONTES CLAROS	27	12	0	0	2	0
GABINETE	0	1	0	0	2	0
TOTAL	27	73	4	1	41	3
SRF I/UBERABA						
AF/UBERABA	0	27	3	1	7	3
AF/ARAXA	0	6	1	0	9	0
AF/FRUTAL	0	2	0	0	4	0
AF/ITURAMA	0	0	0	0	0	0
AF/CONCEICAO DAS ALAGOAS	0	0	0	0	0	0
AF/IBIA	0	0	0	0	4	0
AF/SACRAMENTO	0	0	0	0	1	0
DF/UBERABA	31	9	0	0	1	0
DFT/UBERABA	63	19	0	0	0	0
GABINETE	0	0	0	0	0	0
TOTAL	94	63	4	1	26	3
SRF I/UBERLÂNDIA						
AF/UBERLANDIA	0	33	3	1	23	5
AF/ARAGUARI	0	5	0	0	2	0
AF/ITU						